Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11068 — RLBNW / ASM / BETA PURA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 126/04)

1. Em 28 de março de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Raiffeisenlandesbank Niederösterreich-Wien AG («RLBNW») (Áustria), controlado pela Raiffeisen-Holding Niederösterreich-Wien reg.Gen.m.b.H. (Áustria),

— AGRANA Sales & Marketing GmbH («ASM») (Áustria), controlada pela AGRANA Beteiligungs-Aktiengesellschaft (Áustria),

— Beta Pura GmbH («Beta Pura») (Áustria), controlada pela ASM e pela Amalgamated Sugar Company (Estados Unidos da América).

A RLBNW e a ASM vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da Beta Pura GmbH.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A RLBNW é um banco universal austríaco que é membro do grupo bancário austríaco Raiffeisen,

— A ASM é uma filial da AGRANA Beteiligungs-Aktiengesellschaft, cuja atividade está dividida em três segmentos: açúcar, amido e fruta. A gama de açúcares inclui um vasto leque de açúcares e subprodutos, como melaços, polpa de beterraba e outros componentes para alimentação animal,

— A Beta Pura explora uma unidade de cristalização de betaína que transforma betaína líquida natural em betaína cristalina natural e subprodutos.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11068 — RLBNW / ASM / BETA PURA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË